

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

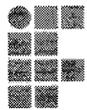
Rua Américo Davim Filho, s/n.º – Bairro Vila São Paulo – São João del-Rei – MG – CEP: 36.301-358
Telefone: (32) 3379-4540 – e-mail: ccs.sjdr@ifsudestemg.edu.br

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERIAS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI, REALIZADA EM 11.12.2017.

1 Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às dezesseis horas, reuniram-se,
2 na sala três do Prédio II do *Campus* São João del-Rei, os seguintes membros da Comissão de
3 Capacitação de Servidores: a Coordenadora-Geral de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, Prof.^a
4 Esther de Matos Ireno Marques; o Diretor de Ensino, Prof. Ailton Magela de Assis Augusto; o
5 Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas, Sr. Igor Cerri; e a Presidente da Subcomissão Permanente
6 de Pessoal Docente, Prof.^a Ivete Sara de Almeida. O Presidente da Subcomissão Interna de
7 Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, Sr. Wender
8 Teixeira Guidine, não compareceu. Havendo *quórum*, a presidente da Comissão, Prof.^a Esther,
9 iniciou a reunião com a discussão da **PRIMEIRA PAUTA**: análise do recurso apresentado
10 tempestivamente pela servidora Priscila Souza Pereira diante do resultado provisório do Edital n.º
11 20/2017, de seleção de servidores docentes para fins de afastamento para participação em
12 Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. Em seu recurso, a servidora questionou se a
13 documentação protocolada pela primeira colocada, no ato de sua inscrição, atendia aos requisitos do
14 edital. Após análise do recurso, a presidente desta Comissão apresentou aos demais membros os
15 seguintes documentos, para discussão: o próprio Edital n.º 20/2017, a Portaria-R n.º 1.057, de 20 de
16 novembro de 2014, que regulamenta os afastamentos para capacitação e qualificação dos servidores
17 do IF Sudeste MG, e a Instrução Normativa n.º 05/2015 do *Campus* São João del-Rei, que
18 estabelece normas quanto aos critérios de afastamento de servidores docentes para participação em
19 Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no âmbito da unidade. Foi realizado um estudo
20 minucioso dos referidos documentos a fim de se averiguar a existência de amparo para deferimento
21 do recurso interposto pela servidora Priscila. Após amplo debate, chegou-se às seguintes
22 constatações: **primeira**: o item 4 do Edital objeto deste recurso trata “dos critérios para
23 afastamento”, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 05/2015 do *Campus* São João del-
24 Rei, dentre os quais se encontra, mais especificamente no subitem 4.1.3, que “o servidor solicitante
25 deve estar matriculado em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* devidamente reconhecido pela
26 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e credenciado pelo
27 Conselho Nacional de Educação (CNE)”. Ocorre que, como é possível inferir a partir do título do
28 item, qual seja: “dos critérios para afastamento”, trata-se este de um requisito para que o servidor
29 efetivamente se afaste, e não para que ele participe do certame regido pelo edital. No âmbito do
30 *Campus* São João del-Rei, os trâmites para concessão de afastamento para participação em
31 Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* subdividem-se em dois momentos: no primeiro, os
32 servidores interessados em se afastar se inscrevem em edital específico e têm suas solicitações
33 classificadas, conforme critérios estabelecidos por Instruções Normativas próprias; no segundo,
34 relativo aos trâmites para concessão do afastamento aos servidores classificados no edital, estes se
35 dirigem à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas para instrução de processo com este objeto,
36 apresentando, para tanto, documentação informada pela unidade. Corroborando com esta conclusão,
37 tem-se o disposto no Art. 16 da Instrução Normativa n.º 05/2015 do *Campus* São João del-Rei, que


Ailton Magela de Assis Augusto

1

INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

Campus
São João del-Rei



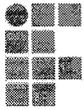
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Américo Davim Filho, s/n.º – Bairro Vila São Paulo – São João del-Rei – MG – CEP: 36.301-358
Telefone: (32) 3379-4540 – e-mail: ccs.sjdr@ifsudestemg.edu.br

38 diz: “no ato da publicação da portaria de afastamento, o docente deverá apresentar, junto à
39 Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, a Carta de Aceite (ou documento equivalente) da
40 instituição onde cursará a pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado”. Assim, conclui-se que
41 não é obrigatório estar matriculado em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* para se inscrever
42 no edital de seleção. O requisito básico para se inscrever no edital é estar aprovado ou aceito em
43 Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, condição que deve ser devidamente comprovada.
44 **Segunda:** no item 6 do Edital n.º 20/2017 encontram-se estabelecidos o período e os documentos
45 necessários para inscrição de servidores a fim de concorrer a uma vaga para afastamento integral a
46 partir do primeiro semestre de ano de 2018. Dentre os documentos exigidos, encontra-se listado,
47 mais especificamente no subitem 6.3.6: “comprovante de aceitação/matricula em Programa de Pós-
48 Graduação *Stricto Sensu* na área informada na ficha de inscrição, expedido até a data limite
49 constante no cronograma deste edital”. A servidora classificada em primeiro lugar na modalidade
50 Doutorado apresentou como comprovante de aceite no curso de Doutorado do Programa de Pós-
51 Graduação em Enfermagem da UFMG, o “Resultado Final da Terceira Seleção para Doutorado em
52 Enfermagem da UFMG – Fluxo Contínuo – 2017”, documento assinado pela Prof.ª Marília Alves,
53 Coordenadora do Colegiado do referido Programa, e datado de 22 de novembro de 2017. Ao
54 analisar os documentos para homologação das inscrições, esta Comissão entendeu tratar-se este de
55 documento que atende ao disposto no subitem 6.3.1 do edital, que estabelece que, para se inscrever,
56 o servidor deve apresentar um documento que comprove seu aceite ou sua matrícula no Programa
57 de Pós-Graduação. Corroborando com esta compreensão, pode-se citar o disposto no Capítulo VII
58 da Portaria-R n.º 1.057, de 20 de novembro de 2014, que versa sobre a documentação e a tramitação
59 do processo de afastamento para qualificação. Em seu Art. 18, parágrafo único, são estabelecidos os
60 documentos a serem apresentados pelo servidor que solicita seu afastamento junto ao setor de
61 Gestão de Pessoas. No item 5 deste parágrafo único, fica estabelecido que o servidor deverá
62 proceder à “apresentação de documento comprobatório de aceitação do candidato pela instituição
63 promotora do Curso ou Programa”. Pois bem, de acordo com a Portaria-R n.º 1.057, de 20 de
64 novembro de 2014, para solicitar o afastamento faz-se necessário que o servidor comprove que foi
65 aceito no Programa, não necessariamente que já se encontra matriculado. A fim de verificar a
66 autenticidade do documento entregue pela candidata classificada em primeiro lugar na modalidade
67 Doutorado do Edital n.º 20/2017, foram feitos contatos, telefônico e por e-mail, com a Secretaria do
68 Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFMG. Questionou-se, ainda, à
69 referida unidade, se o Resultado Final publicado no site do Programa, cuja cópia foi entregue pela
70 servidora classificada no ato de sua inscrição, seria um comprovante cabal de aceite da servidora no
71 Programa. O retorno encaminhado via e-mail respondia afirmativamente às duas questões. Diante
72 destas considerações e após amplo debate, a presidente da Comissão, Prof.ª Esther, encaminhou o
73 recurso interposto pela servidora Priscila à votação. Com um voto a favor do deferimento do
74 recurso e três votos a favor de seu indeferimento, a Comissão decidiu pelo indeferimento do
75 recurso, ficando da seguinte forma o resultado final do Edital n.º 20/2017: modalidade Mestrado -
76 Gilma Aparecida Santos Campos, 44,05 pontos, 1º lugar, classificada; Suzana Vale Rodrigues,
77 38,05 pontos, 2º lugar, excedente; modalidade Doutorado - Isabella Cristina Moraes Campos, 73,00
78 pontos, 1º lugar, classificada; Priscila Souza Pereira, 48,85 pontos, 2º lugar, excedente. Finda a
79 discussão desta pauta e atingido o teto de horário estabelecido para este encontro, a presidente da
80 Comissão informou aos presentes que será necessária a realização de nova reunião, ainda no mês de
81 dezembro, para tratar da segunda pauta prevista, referente ao Edital de Qualificação em Serviço a







INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

Campus
São João del-Rei



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

Rua Américo Davim Filho, s/n.º – Bairro Vila São Paulo – São João del-Rei – MG – CEP: 36.301-358
Telefone: (32) 3379-4540 – e-mail: ccs.sjdr@ifsudestemg.edu.br

82 ser lançado. A mesma agendará nova data e comunicará aos demais membros. Às dezoito horas e
83 trinta minutos, a Prof.^a Esther deu a reunião por encerrada e, para constar, eu, Igor Cerri, lavrei a
84 presente ata que, se aprovada, segue assinada pelos demais presentes. São João del-Rei, aos onze
85 dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

Prof.^a Esther de Matos Ireno Marques

Prof. Ailton Magela de Assis Augusto

Igor Cerri

Prof.^a Ivete Sara de Almeida